



Prefeitura Municipal de Rio Claro

ESTADO DE SÃO PAULO

Mn. SME nº 381/2020.

Ao Gabinete do Prefeito.

A/C: Sr. SILVIO APARECIDO MARTINS – Chefe de Gabinete.

Rio Claro, 26 de novembro de 2020.

Em atenção ao Projeto de Lei Nº 153/2019, que denomina “Theodoro Paulo Koelle” a Escola Municipal de Ensino Fundamental Viver Melhor II, localizada no Jardim das Nações II, temos a informar que: a obra foi concluída e entregue ao Município, estando em funcionamento.

Era o que tínhamos para o momento.

Aproveitamos o ensejo para reiterar protestos de estima e consideração.



Adriano Moreira
Secretario Municipal da Educação
RG: 29.276.838-2



26 NOV. 2020
Gabinete do Prefeito

Secretaria Municipal da Educação
Rua Dr. Eloy Chaves, 3265 – Alto do Santana – CEP 13504-186
Fone: (19) 3522-1950
Email: gabinete.secretaria@educacao.rc.sp.gov.br

31



Prefeitura Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

Of.D.E.058/20

Rio Claro, 05 de outubro de 2020

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter a Vossa Excelência e aos demais Nobres Edis, para análise e votação, o anexo Projeto de Lei, que trata da criação do Programa “Cão Doutor” no âmbito do Município de Rio Claro, a ser desenvolvido pelo Canil da Guarda Civil Municipal.

Nos dias atuais sabemos por meio de pesquisas e observações que o simples fato de tocar um animal é capaz de proporcionar grandes transformações. Nossas relações com os animais, em especial os cães, evoluem de tal maneira que além de “animais de estimação e trabalho”, também auxiliam pessoas em todo mundo, em diferentes circunstâncias, especialmente nas áreas da medicina humana, atuando com coterapeutas, auxiliares em diagnóstico, como os olhos ou ouvidos de deficientes e executando diversas tarefas.

Também conhecida por outros nomes, como pet terapia, zooterapia ou terapia facilitada por animais, as Atividades Assistidas por Animais (AAA) têm finalidade de recreação e lazer, não possuindo um foco específico como na terapia.

Embora seja uma intervenção que utiliza animais, traz consigo um forte apelo à humanização, pois ajuda a descontrair o clima pesado de um ambiente hospitalar, melhora as relações interpessoais e facilita a comunicação. Nas atividades assistidas, o animal entra em ação como um facilitador para um momento de descontração de uma rotina ou atividade, gerando momentos alegres e descontraídos em asilos e cuidado com crianças em modo geral.

A denominação oficial do uso terapêutico de animais é Terapia Assistida por Animais (TAA), e consiste numa prática inovadora, que vem crescendo com o passar do tempo. Segundo definição do Instituto Nacionais de Ações e Terapias Assistidas por Animais - INATAA, a TA objetiva integrar o animal e o indivíduo ou um grupo, com a finalidade de promover as saúdes física, social, emocional, além de desenvolver as funções cognitivas.

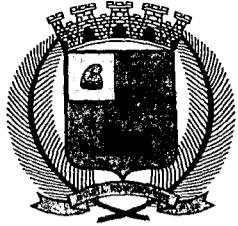
Já existe em nosso Município um projeto piloto que vem sendo desenvolvido pelo Canil da Guarda Civil Municipal, tendo por objetivo a presente lei a oficialização desse programa, visando garantir a sua efetiva aplicação de forma mais ampla e oficial.

Assinatura: [Signature]

Assinatura: [Signature]

32

X



Prefeitura Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

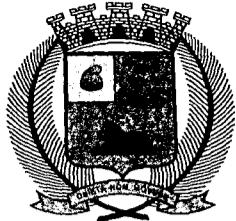
2.

Na certeza da rápida aprovação do inclusivo Projeto de Lei por parte dos Nobres Vereadores, que tanto se empenham na garantia do bem estar de toda população rio-clarense, antecipo os mais sinceros agradecimentos.

Atenciosamente,

JOÃO TEIXEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Excelentíssimo senhor
ANDRE LUIS DE GODOY
DD. Presidente da Câmara Municipal de
RIO CLARO



Prefeitura Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI N° 097/2020

(Dispõe sobre a criação do Programa “Cão Doutor” de Cinoterapia, a ser desenvolvido pelo Canil da Guarda Civil Municipal de Rio Claro, e dá outras providências)

Artigo 1º - Fica criado em Rio Claro o Programa “Cão Doutor” de Cinoterapia, a ser desenvolvido pelo Canil da Guarda Civil Municipal.

Artigo 2º - O Programa “Cão Doutor” desenvolverá atividades assistidas por animais (AAA) e Terapia Assistida por Animais (TAA) em escolas, creches, orfanatos, abrigos para idosos, hospitais e apresentações em geral.

Artigo 3º - O Poder Executivo poderá editar Decreto para regulamentar o Programa “Cão Doutor”, se entender necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Claro,

JOÃO TEIXEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

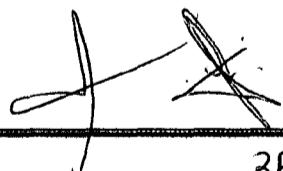
PARECER JURÍDICO Nº 97/2020 - REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 97/2020 - PROCESSO Nº 15657-133-20.

Atendendo ao que dispõe o artigo 136, § 2º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio Claro, esta Procuradoria Jurídica emite Parecer a respeito do Projeto de Lei nº 97/2020, de autoria do senhor Prefeito Municipal, Sr. João Teixeira Júnior, que dispõe sobre a criação do Programa “Cão Doutor” de Cinoterapia, a ser desenvolvido pelo Canil da Guarda Civil Municipal de Rio Claro – GCM e dá outras providências.

Inicialmente, cumpre esclarecer, que não cabe a esta Procuradoria Jurídica apreciar o mérito ou conveniência da proposta ora apresentada, pois a matéria é atribuição dos senhores Vereadores.

No aspecto jurídico, esta Procuradoria Jurídica ressalta o seguinte:

O Projeto de Lei em questão dispõe sobre assunto de interesse local, o que permite ao Município legislar sobre a matéria, nos termos do artigo 30, inciso I, da Constituição Federal e artigo 8º, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Claro.



Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

Não obstante, trata-se de competência do Município suplementar as legislações federal e estadual, no que couber, a teor do artigo 14, inciso I, da LOMRC.

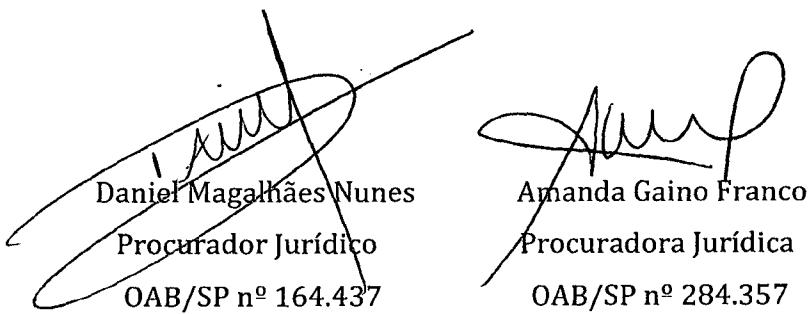
Por sua vez, a iniciativa dos projetos de leis complementares e ordinárias compete ao Vereador, as Comissões, ao Prefeito e aos cidadãos, nos termos do artigo 44, da Lei Orgânica do Município de Rio Claro.

O Projeto de Lei em apreço dispõe sobre a criação do Programa “Cão Doutor” de Cinoterapia, a ser desenvolvido pelo Canil da Guarda Civil Municipal de Rio Claro – GCM e dá outras providências.

No caso ora analisado, a competência para propositura da matéria é privativa do Chefe do Poder Executivo, tendo sido o Senhor Prefeito Municipal o autor do Projeto, respeitando o artigo 46, da LOMRC.

Diante do exposto e consubstanciado nos motivos de fato e de direito acima aduzidos, esta Procuradoria Jurídica entende que o Projeto de Lei em apreço reveste-se de **legalidade**.

Rio Claro, 16 de outubro de 2020.



Daniel Magalhães Nunes
Procurador Jurídico
OAB/SP nº 164.437

Amanda Gaino Franco
Procuradora Jurídica
OAB/SP nº 284.357

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE LEI N° 097/2020

PROCESSO 15657-133-20

PARECER N° 117/2020

O presente Projeto de Lei de autoria do Senhor **PREFEITO MUNICIPAL**, Dispõe sobre a criação do Programa “Cão Doutor” de Cinoterapia, a ser desenvolvido pelo Canil da Guarda Civil Municipal de Rio Claro, e dá outras providências.

A **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA** acata a opinião da Procuradoria Jurídica desta Edilidade, e opina pela **LEGALIDADE** do referido Projeto de Lei.

Rio Claro, 19 de outubro de 2020.


GERALDO LUIS DE MORAES
Presidente


DERMEVAL NEVOEIRO DEMARCHI
Relator


RAFAEL HENRIQUE ANDREETA
Membro

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PROJETO DE LEI N° 097/2020

PROCESSO 15657-133-20

PARECER N° 101/2020

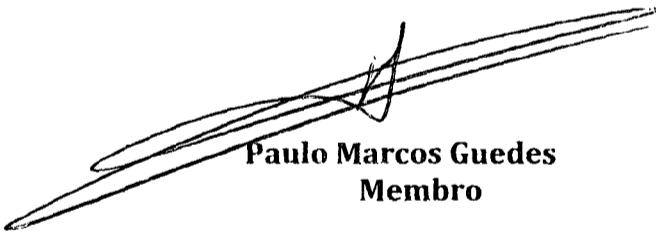
O presente Projeto de Lei de autoria do Senhor **PREFEITO MUNICIPAL**, Dispõe sobre a criação do Programa “Cão Doutor” de Cinoterapia, a ser desenvolvido pelo Canil da Guarda Civil Municipal de Rio Claro, e dá outras providências.

A **COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** acata a opinião da Procuradoria Jurídica desta Edilidade, e opina pela **APROVAÇÃO** do referido Projeto de Lei.

Rio Claro, 26 de outubro de 2020.


Hernani Alberto Mônaco Leonhardt
Presidente

José Pereira dos Santos
Relator


Paulo Marcos Guedes
Membro

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

PROJETO DE LEI Nº 097/2020

PROCESSO 15657-133-20

PARECER Nº 116/2020

O presente Projeto de Lei de autoria do Senhor **PREFEITO MUNICIPAL**, Dispõe sobre a criação do Programa “Cão Doutor” de Cinoterapia, a ser desenvolvido pelo Canil da Guarda Civil Municipal de Rio Claro, e dá outras providências.

A Comissão de Políticas Públicas acata a opinião da Procuradoria Jurídica desta Edilidade, e opina pela **APROVAÇÃO** do referido Projeto de Lei.

Rio Claro, 03 de novembro de 2020.

Ruggero Augusto Seron
Presidente

Thiago Yamamoto
Relator

Caroline Gomes Ferreira
Membro

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA HUMANA

PROJETO DE LEI Nº 097/2020

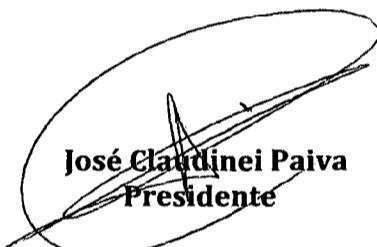
PROCESSO 15657-133-20

PARECER Nº 094/2020

O presente Projeto de Lei de autoria do Senhor **PREFEITO MUNICIPAL**, Dispõe sobre a criação do Programa “Cão Doutor” de Cinoterapia, a ser desenvolvido pelo Canil da Guarda Civil Municipal de Rio Claro, e dá outras providências.

A COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA HUMANA acata a opinião da Procuradoria Jurídica desta Edilidade, e opina pela **APROVAÇÃO** do referido Projeto de Lei.

Rio Claro, 04 de novembro de 2020.


José Claudinei Paiva
Presidente


Adriano La Torre
Membro

Anderson Adolfo Christofeletti
Relator

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANÇAS

PROJETO DE LEI Nº 097/2020

PROCESSO 15657-133-20

PARECER Nº 095/2020

O presente Projeto de Lei de autoria do Senhor **PREFEITO MUNICIPAL**, Dispõe sobre a criação do Programa “Cão Doutor” de Cinoterapia, a ser desenvolvido pelo Canil da Guarda Civil Municipal de Rio Claro, e dá outras providências.

A **COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANÇAS**, acata a opinião da Procuradoria Jurídica desta Edilidade, e opina pela **APROVAÇÃO** do referido Projeto de Lei.

Rio Claro, 05 de novembro de 2020.



ADRIANO LA TORRE
Presidente

PAULO MARCOS GUEDES
Relator

MARIA DO CARMO GUILHERME
Membro

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 07/2020

Denomina de “Espaço Família Valdenir Paulino” a área localizada na avenida 66-Jca, com ruas 6 e Jacutinga – bairro Jardim Araucária.

Artigo 1º - Fica denominado de “Espaço Família Valdenir Paulino”, a área localizada na avenida 66-Jca, com ruas 6 e Jacutinga – bairro Jardim Araucária.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Claro, 27 de Janeiro de 2020.



JOSÉ JÚLIO LOPES DE ABREU
Vereador “Julinho Lopes”
Líder dos Progressistas

BIOGRAFIA VALDENIR PAULINO

Valdenir Paulino nasceu no município de Itajobi-SP., em 13/01/1948, e residiu em Umuarama no Paraná, localidade que contraiu núpcias no ano de 1971, com a Senhora Nair Conceição Bertola, com quem teve 2 (dois) filhos João Carlos e Carlos Alberto.

Em meados de 1975, mudou-se para Rio Claro em busca de oportunidade de emprego.

Laborou na empresa Vila Velha no período de 1975 à 1987, e no final de 1987 abriu um comércio no bairro Recanto Paraíso, conhecido como “Bar do Valdir”.

Em 1995 estabeleceu residência no bairro Jardim Araucária, foi o primeiro morador a habitar as residências do Projeto Habitacional Pé no Chão.

Na profissão de comerciante Valdenir conquistou muitas amizades e o carinho das famílias do bairro, pela sua humildade e atenção dispensada a todos os clientes e seus familiares.

Valdenir sempre receptivo e acolhedor, também se engajava nas lutas dos problemas do Jardim Araúcaria junto a todos os moradores. Foi um grande comerciante, amigo e líder de bairro.

Em 13 de junho de 2013, Valdenir Paulino faleceu de acidente vascular cerebral deixando um legado ímpar a todas as pessoas que tiveram a felicidade de conhecê-lo.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME:

** VALDENIR PAULINO **

MATRÍCULA:

** (115543 01 55 2013 4 00138 012 0069420-19 **

SÉXO	COR	ESTADO CIVIL E IDADE
MASCULINO	branca	casado - 65 ANOS DE IDADE

NATURALIDADE	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO	ELEITOR
ITAJUBI-SP	RG 369781880	SIM

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA	Rafael Paulino e Lidia Zerbato *** RESIDENTE NA RUA 4 N° 40, JARDIM ARAUCARIA, RIO CLARO, SP ***
-----------------------	---

DATA E HORA DO FALECIMENTO	DIA	MÊS	ANO
TREZE DE JUNHO DE DOIS MIL E TREZE 13 06 2013	13	06	2013

LOCAL DE FALECIMENTO	NO BRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE RIO CLARO-SP
----------------------	---

CAUSA DA Morte	ACIDENTE VASCULAR CEREBRAL HEMORRÁGICO (MORTE NATURAL)
----------------	--

SÉPULTAMENTO/CREMÁCIO MUNICÍPIO E CEMÉTÉRIO, SE CONHECIDO	DECLARANTE
SÉPULTADO NO CEMÉTÉRIO PARQUE DAS PALMEIRAS DE RIO CLARO, SP.	CARLOS ALBERTO PAULINO

NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO	
Dr. MARCELO EDUARDO FERRAGINI - CRM 71.158	

OBSERVAÇÕES	
O falecido era casado com Nair Conceição Bertola Paulino em Umuarama, PR aos 16/09/1971, era eleitor, deixou bens a inventariar e não deixou testamento, deixando os seguintes filhos: Carlos, com 35 anos e João, com 41 anos. Era o que me incumbia certificar. ***	

RÉGISTRO CIVIL DE RIO CLARO
PAULO FERNANDO PIRES DA SILVEIRA - Oficial
RUA 5º 548 - CENTRO - RIO CLARO - SP CEP: 13500-040
Tel/Fax: (19) 3524-5020
E-mail: crenoclaro@terra.com.br

O conteúdo da certidão é verdadeiro. (Dou fé)
RIO CLARO, 18 de Junho de 2013

ANTONIO CARLOS MAZZEO JUNIOR
ESCREVENTE AUTORIZADO
ISENTO DE EMOLUMENTOS

1298G-AA
1310-0

44

ANUÊNCIA

A família de **VALDENIR PAULINO**, representada neste ato pelo seu Senhor João Carlos Paulino, **DECLARA** que é com grande honra e orgulho que aceita a homenagem de denominação do Espaço Família, localizado na Avenida 66-Jca, entre as ruas 6 e Jacutinga – Jardim Araucária, através de Lei Municipal de iniciativa e autoria do Vereador JULINHO LOPES.

Rio Claro, 27 de Janeiro de 2020.

João Carlos Paulino
JOÃO CARLOS PAULINO

Câmara Municipal de Rio Claro

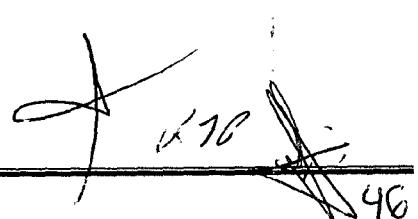
Estado de São Paulo

PARECER JURÍDICO Nº 07/2020 - REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 07/2020 - PROCESSO Nº 15534-010-2020.

Atendendo ao que dispõe o artigo 136, § 2º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio Claro, esta Procuradoria Jurídica emite Parecer a respeito do Projeto de Lei nº 07/2020, de autoria do nobre Vereador José Júlio Lopes de Abreu, que denomina de "Espaço Família Valdenir Paulino" a área localizada na Avenida 66-Jca, com ruas 6 e Jacutinga – Bairro Araucária.

No tocante à denominação de próprios, vias e logradouros públicos, a Lei Orgânica do Município de Rio Claro exige o cumprimento dos seguintes requisitos:

- 1) Que a denominação não seja procedida com o nome de pessoas vivas (artigo 296), juntada a Certidão de Óbito.
- 2) Que a denominação somente poderá ocorrer depois de concluída à construção do patrimônio, quando for o caso (artigo 106, Parágrafo Único).
- 3) Que o próprio ou via pública ainda não tenha denominação.



Câmara Municipal de Rio Claro

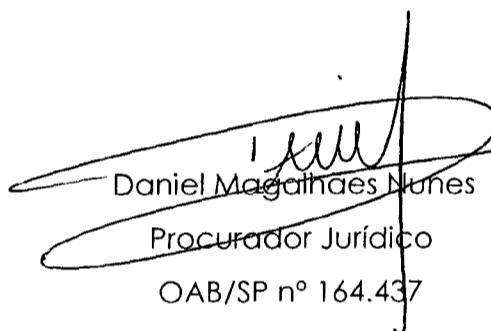
Estado de São Paulo

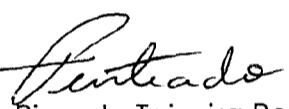
Portanto, está Procuradoria Jurídica solicita, em caráter de urgência, que seja expedido ofício ao Poder Executivo Municipal indagando o seguinte:

a) Se a área localizada na Avenida 66-Jca, com as Ruas 6 e Jacutinga, no bairro Jardim Araucária possui denominação própria e se está devidamente concluída.

Outrossim, com a resposta do Poder Executivo afirmando que a mesma não possui denominação e que já está concluída, o Projeto de Lei em apreço se revestirá de legalidade.

Rio Claro, 05 de março de 2020.


Daniel Magalhães Nunes
Procurador Jurídico
OAB/SP nº 164.437


Ricardo Teixeira Penteado
Procurador Jurídico
OAB/SP nº 139.624


Amanda Gairola Franco
Procuradora Jurídica
OAB/SP nº 284.357

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE LEI Nº 007/2020

PROCESSO Nº 15534-010-20

PARECER Nº 124/2020

O presente Projeto de Lei de autoria do Vereador **JOSÉ JÚLIO LOPES DE ABREU**, Denomina de “Espaço Família Valdenir Paulino” a área localizada na avenida 66-Jca, com ruas 6 e Jacutinga – bairro Jardim Araucária.

Esta Comissão opina pela *Legalidade* do presente Projeto de Lei, tendo em vista o que dispõe o Parecer Jurídico desta Edilidade.

Rio Claro, 30 de novembro de 2020.



GERALDO LUIS DE MORAES
Presidente



DERMEVAL NEVOEIRO DEMARCHI
Relator



RAFAEL HENRIQUE ANDREETA
Membro

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PROJETO DE LEI Nº 007/2020

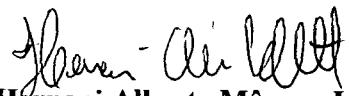
PROCESSO Nº 15534-010-20

PARECER Nº 106/2020

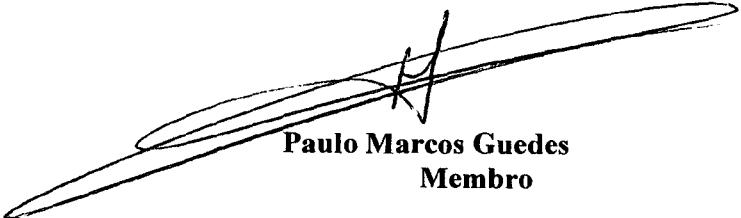
O presente Projeto de Lei de autoria do Vereador **JOSÉ JÚLIO LOPES DE ABREU**, Denomina de “Espaço Família Valdenir Paulino” a área localizada na avenida 66-Jca, com ruas 6 e Jacutinga – bairro Jardim Araucária.

Esta Comissão opina pela **APROVAÇÃO** do presente Projeto de Lei, tendo em vista o que dispõe o Parecer Jurídico desta Edilidade.

Rio Claro, 30 de novembro de 2020.


Hernani Alberto Mônaco Leonhardt
Presidente

José Pereira dos Santos
Relator


Paulo Marcos Guedes
Membro

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

PROJETO DE LEI N° 007/2020

PROCESSO N° 15534-010-20

PARECER N° 123/2020

O presente Projeto de Lei de autoria do Vereador **JOSÉ JÚLIO LOPES DE ABREU**, Denomina de “Espaço Família Valdenir Paulino” a área localizada na avenida 66-Jca, com ruas 6 e Jacutinga – bairro Jardim Araucária.

Esta Comissão opina pela **APROVAÇÃO** do presente Projeto de Lei, tendo em vista o que dispõe o Parecer Jurídico desta Edilidade.

Rio Claro, 01 de dezembro de 2020.

Ruggero Augusto Seron
Presidente



Thiago Yamamoto
Relator



Caroline Gomes Ferreira
Membro

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA HUMANA

PROJETO DE LEI N° 007/2020

PROCESSO N° 15534-010-20

PARECER N° 101/2020

O presente Projeto de Lei de autoria do Vereador **JOSÉ JÚLIO LOPES DE ABREU**, Denomina de “Espaço Família Valdenir Paulino” a área localizada na avenida 66-Jca, com ruas 6 e Jacutinga – bairro Jardim Araucária.

Esta Comissão opina pela **APROVAÇÃO** do presente Projeto de Lei, tendo em vista o que dispõe o Parecer Jurídico desta Edilidade.

Rio Claro, 02 de dezembro de 2020.

Jose Cláudinei Paiva
Presidente

Anderson Adolfo Christofeletti
Relator

Adriano La Torre
Membro

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANÇAS

PROJETO DE LEI N° 007/2020

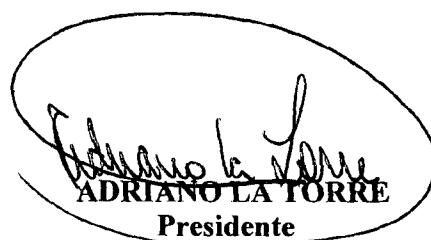
PROCESSO N° 15534-010-20

PARECER N° 106/2020

O presente Projeto de Lei de autoria do Vereador **JOSÉ JÚLIO LOPES DE ABREU**, Denomina de “Espaço Família Valdenir Paulino” a área localizada na avenida 66-Jca, com ruas 6 e Jacutinga – bairro Jardim Araucária.

Esta Comissão opina pela **APROVAÇÃO** do presente Projeto de Lei, tendo em vista o que dispõe o Parecer Jurídico desta Edilidade.

Rio Claro, 03 de dezembro de 2020.



ADRIANO LA TORRE
Presidente



PAULO MARCOS GUEDES
Relator



MARIA DO CARMO GUILHERME
Membro



PREFEITURA DE RIO CLARO-SP
Gabinete do Prefeito

Rio Claro, 26 de novembro de 2020.

Ofício G.P.C. nº 574/2020

Exmo. Sr.
André Luís de Godoy
M.D. Presidente da Câmara Municipal de Rio Claro

Com minhas cordiais saudações, dirijo-me a Vossa Excelência para encaminhar-lhe a resposta da solicitação da Comissão de Constituição e Justiça, enviadas a este Gabinete referente ao Projeto de Lei 07/2020

Aproveito a oportunidade para renovar-lhe meus protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

João Teixeira Junior
Juninho da Padaria
DEMOCRATAS
Prefeito de Rio Claro

Rua 3, 945, Centro.
CEP: 13.500-907, Rio Claro-SP
Fone: (19) 3526-7207 - E-mail : gabinete@prefeiturarc.sp.gov.br

DATA: 2020/11/26
CÂMARA SECRETARIA

Recebido m^º Luiz
2020/11/26
53



**MEMORANDO DEPARTAMENTO DE DESENV. URBANO GESTÃO TERRITORIAL
- DESURB - Nº. 033/2020.**

**DO: DEPARTAMENTO DE SISTEMATIZAÇÃO E ANALISE DE INFORMAÇÃO
MUNICIPAL - DESIM.**

PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.

Rio Claro, 25 de Novembro de 2020.

**Assunto: PROJETO DE LEI 07/2020 QUE DÁ NOME A ESPAÇO
FAMILIA AVENIDA 66JCA, RUA 6- JARDIM ARAUCARIA**

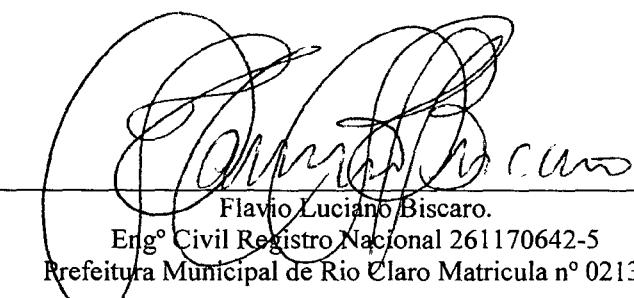
Vereador: José Julio Lopes de Abreu

Excelentíssimo Senhor Secretário,

Em atenção ao que pede o ofício do DD. Presidente da Câmara de Vereadores em favor do andamento dos trabalhos da Comissão de Constituição e Justiça da Câmara, que requer informações sobre matéria que tramita como Projeto de Lei que denomina a 'Valdenir Paulino' a área de localizada na Avenida 66jca, entre as Rua 6 Jardim Araucaria.

INFORMAMOS que:

Na pesquisa de nossos registros, informamos que o local referido não possui denominação, e informamos ainda encaminhar tal solicitação ao departamento de engenharia do município para verificação de sua conclusão e para o expediente para verificação de decreto de lei determinando o local.


Flávio Luciano Biscaro.
Engº Civil Registro Nacional 261170642-5
Prefeitura Municipal de Rio Claro Matricula nº 021302

Ilmo. Dr. Ricardo Gobbi e Silva.
Secretário Municipal do Governo.
Rua 3 nº 945 - Centro- CEP 13500-000 (Paço Municipal) - Rio Claro-SP.

କାହାର କାହାର କାହାର କାହାର
କାହାର କାହାର କାହାର କାହାର

କାହାର କାହାର କାହାର କାହାର କାହାର
କାହାର କାହାର କାହାର କାହାର

କାହାର କାହାର କାହାର କାହାର କାହାର
କାହାର କାହାର କାହାର କାହାର କାହାର
କାହାର କାହାର କାହାର କାହାର କାହାର
କାହାର କାହାର କାହାର କାହାର

କାହାର କାହାର କାହାର
କାହାର କାହାର କାହାର

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 044/2020

DENOMINA DE ÁREA DE LAZER “LUIZ BORTOLOTTI” A ÁREA LOCALIZADA NA AVENIDA 45, ENTRE RUAS 8 E 9 – BAIRRO CIDADE JARDIM.

Artigo 1º - Fica denominada de Área de Lazer “LUIZ BORTOLOTTI”, a área localizada na avenida 45, entre as ruas 8 e 9 – bairro Cidade Jardim.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Claro, 27 de abril de 2020



JOSÉ JÚLIO LOPES DE ABREU
Vereador “Julinho Lopes”
Líder dos Progressistas

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

GERRIDÃO DE ÓBITO

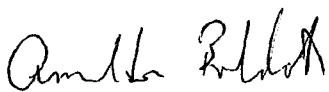
卷之三

57

DECLARAÇÃO

A família do **Senhor LUIZ BORTOLOTTI**, representada pelo seu filho **AMILTON BORTOLOTTI**, **DECLARA** que é com grande honra e orgulho que aceita a homenagem de denominação da Área de Lazer localizada na Avenida 45, entre as ruas 8 e 9 – Cidade Jardim, através da iniciativa do **Vereador JOSÉ JÚLIO LOPES DE ABREU (JULINHO LOPES)**.

Rio Claro, 16 de Abril de 2020.


AMILTON BORTOLOTTI

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

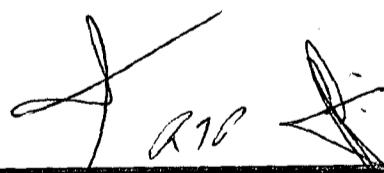
PARECER JURÍDICO Nº 44/2020 - REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 44/2020 - PROCESSO Nº 15587-063-20.

Atendendo ao que dispõe o artigo 136, § 2º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio Claro, esta Procuradoria Jurídica emite Parecer a respeito do Projeto de Lei nº 44/2020, de autoria do nobre Vereador José Júlio Lopes de Abreu, que denomina de área de lazer "Luiz Bortolotti" a área localizada na Avenida 45, entre ruas 08 e 09, bairro Cidade Jardim.

No tocante à denominação de próprios, vias e logradouros públicos, a Lei Orgânica do Município de Rio Claro exige o cumprimento dos seguintes requisitos:

1) Que a denominação não seja procedida com o nome de pessoas vivas (artigo 296). Neste caso, fora juntada ao Projeto a Certidão de Óbito do homenageado.

2) Que a denominação somente poderá ocorrer depois de concluída à construção do patrimônio, quando for o caso (artigo 106, Parágrafo único).



Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

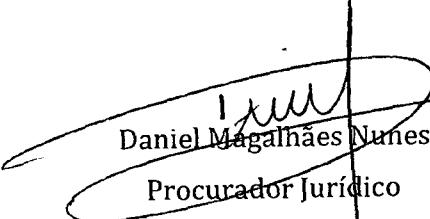
3) Que o próprio ou via pública ainda não tenha denominação.

Portanto, a Procuradoria Jurídica solicita, em caráter de urgência, que seja expedido ofício ao Poder Executivo Municipal indagando o seguinte:

a) Se a área de lazer localizada na Avenida 45, entre Ruas 08 e 09, bairro Cidade Jardim possui denominação própria e se está devidamente concluída.

Outrossim, com a resposta do Poder Executivo afirmando que a mesma não possui denominação e que já está concluída, o Projeto de Lei em apreço se revestirá de legalidade.

Rio Claro, 04 de maio de 2020.


Daniel Magalhães Nunes

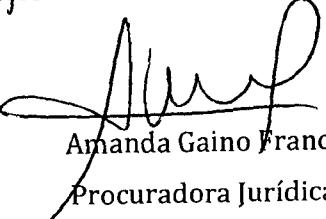
Procurador Jurídico

OAB/SP nº 164.437


Ricardo Teixeira Penteado

Procurador Jurídico

OAB/SP nº 139.624


Amanda Gaino Franco

Procuradora Jurídica

OAB/SP nº 284.357